



Edital DIAAC – 001/2024

BOLSAS DE ESTUDO PARA 2025

COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS

A Associação Faculdades Católicas Petropolitanas, por sua Divisão de Assistência ao Estudante e Assuntos Comunitários – DIAAC, torna público que estarão abertas as inscrições para bolsas de estudo, a serem concedidas para estudantes regularmente matriculados do Colégio de Aplicação da Universidade Católica de Petrópolis no ano de 2025, com bom desempenho acadêmico e disciplinar, incluídos nos critérios adiante estabelecidos.

1. DA INSCRIÇÃO

A ficha de inscrição estará disponível no site do CAUCP - www.aplicacao.ucp.br a partir do dia 27 de dezembro de 2024, e deverá ser protocolado, juntamente com a cópia da documentação na Divisão de Assistência ao Estudante, no período de **08 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, no horário de 9h às 17h00. No dia 31/01/25 o horário será de 09h às 16h.**

Obs. Formulários com documentação incompleta não serão protocolados.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

No site do CAUCP estará publicada a lista de toda a documentação a ser apresentada. Nenhum documento original deverá ser anexado ao processo de solicitação de bolsa de estudo, somente cópia dos mesmos.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

Serão oferecidas bolsas de estudo para o ano de 2025, até o limite estabelecido pela Lei Complementar Nº 187/2021 e Decreto Nº 11.791/2023.

• Critérios para concessão:

a) Estar regularmente matriculado no ano de 2025;



- b) Não ter sido reprovado no último ano cursado no CAUCP e não ter praticado ato(s) de indisciplina(s) na forma prevista no regimento do Colégio;
- A classificação obedecerá aos critérios socioeconômicos com a análise do índice de vulnerabilidade.

As bolsas serão de 100% (cem por cento), destinadas a estudantes com renda per capita familiar não excedente a um e meio salários mínimos, até a proporção de uma bolsa de estudo para cada cinco estudantes pagantes.

Se necessário, para o alcance da proporção mínima exigida acima, serão disponibilizadas bolsas de 50% (cinquenta por cento) para estudantes com renda per capita familiar não excedente a três salários mínimos.

As bolsas serão concedidas a partir de fevereiro de 2025 até dezembro de 2025.

Se o número de candidatos enquadrados nos requisitos estabelecidos neste Edital exceder ao montante exigido pela citada legislação, será beneficiado o estudante que estiver cursando o último ou penúltimo ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, assim sucessivamente, até ser atingido o montante requerido pela legislação.

A concessão do benefício será formalizada por meio de contrato entre o responsável pelo estudante e a Associação Faculdades Católicas Petropolitanas, de acordo com os termos deste Edital.

Será automaticamente excluído do processo seletivo o responsável/estudante que:

- a) apresentar cópias ilegíveis, de difícil visualização ou leitura;
- b) não preencher corretamente informações no formulário de inscrição;



- c) tiver sido reprovado no CAUCP em 2024;
- d) tiver praticado atos de indisciplina no CAUCP, conforme previsto no Regimento escolar.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A cobrança das mensalidades, a partir de fevereiro de 2025, dos estudantes inscritos nos termos deste Edital, ficarão **suspensas** até a publicação da relação nominal dos estudantes contemplados com as bolsas de estudo, nos quadros de avisos e no site do CAUCP.
- b) Os responsáveis pelos estudantes não selecionados, terão um prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da publicação do resultado, para **efetuar o pagamento das mensalidades em aberto, sem juros e multa, com seus devidos descontos, se for o caso**, diretamente na Tesouraria da UCP.
- c) A Associação Faculdades Católicas Petropolitanas se reserva ao direito de:
 - Verificar a veracidade das informações fornecidas, por meio de visitas a serem realizadas, consultas ao site da Receita Federal do Brasil e por outros meios legais para tal fim;
 - Solicitar outros documentos necessários à comprovação das declarações e/ou documentos apresentados.
 - O responsável que se recusar a receber o funcionário da AFCP, por ocasião da visita para verificação das informações fornecidas, será penalizado com o cancelamento imediato do contrato.
- d) A constatação de quaisquer anormalidades quanto às informações fornecidas acarretará o cancelamento imediato do contrato, assim como o ressarcimento do benefício concedido.
- e) A bolsa de estudo também poderá ser cancelada no decorrer do ano de 2025 caso o estudante não mantenha o aproveitamento pleno no curso, ou seja, apresente desempenho acadêmico e/ou disciplinar insatisfatório. Esta(s) condição(ões) será(ão) avaliada(s) com base em relatórios de acompanhamento do desempenho acadêmico e/ou em registros de ato(s) praticado(s) pelo estudante durante o ano letivo, contrário(s) ao Regimento Escolar e norma(s) emanadas pelas autoridades escolares.



- f) Informações falsas, fraudes ou qualquer artifício utilizado com a intenção de burlar os termos deste Edital, uma vez detectadas, serão comunicadas ao Ministério Público Federal para fins de apuração da responsabilidade civil e criminal do responsável pelas informações.
- g) Conforme orientação do Ministério Público Federal, visando a maior transparência do processo seletivo, serão publicados no site do CAUCP e nos quadros de avisos da instituição, a relação de todos os estudantes contemplados.
- h) O responsável é obrigado a manter atualizado seu endereço residencial, telefones de contato e e-mail.
- i) Ao se inscrever neste programa, o responsável fica ciente e adere as regras estabelecidas por este Edital, não cabendo, portanto, qualquer tipo de recurso ou contestação por parte do mesmo.

Petrópolis, 27 de dezembro de 2024.

Anderson de Souza Cunha
Pró-Reitor Administrativo da UCP

Pe. Moisés Henrique Fragoso de Souza
Gestor do CAUCP